

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.014226/2025-25

Teresina-PI, 28 de maio de 2025

PARECER CEE/PI Nº 078/2025

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento do COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, rede privada de ensino, na cidade de Canto do Buriti (PI), para ofertar o curso Ensino Fundamental Completo, presencial, na modalidade regular, até 31 de dezembro de 2029, com recomendação.

PROCESSO: CEE/PI nº 272/2024.

INTERESSADO: Colégio Sagrado Coração de Jesus – Canto do Buriti - (PI).

ASSUNTO: Renovação de autorização de funcionamento para oferta de curso

RELATOR: Consª Conceição de Maria da Silva Buggy Britto.

DATA DO RELATO: 06/05/2025.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 272/2024, no qual a senhora Érika Fernanda de Negreiros Lima, diretora Administrativa do Colégio Sagrado Coração de Jesus, rede privada, situado na Rua Duque de Caxias, nº 428, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no município de Canto do Buriti (PI), CEP.: 64.890-000, mantido pela firma Maria da Paz Luz de Sousa Araújo – ME, com registro no CNPJ nº: 02.991.679/0001-53, e-mail: adalyaniribeiro@hotmail.com solicita deste Conselho Estadual de Educação a renovação de autorização de funcionamento para ofertar o curso Ensino Fundamental completo, no regime presencial, na modalidade regular.

Os últimos Atos Autorizativos da instituição são o Parecer CEE/PI nº 002/2023 e a Resolução CEE/PI Nº 003/2023, com validade até 31 de dezembro de 2024, e foi protocolado o pedido de renovação da autorização, no dia 26 de novembro de 2024.

II – RELATÓRIO

Conforme Ofício Sec. Exec./CEE/PI Nº 097/2024, de 11 de dezembro de 2024, e Processo SEI Nº 00011.0842232024-78, foi realizada visita técnica para realização da inspeção escolar, no dia 05 de fevereiro de 2025, pelas Técnicas da SECUD-Pi, Luciane de Lima Borges e Edna de Sousa Reis.

O Processo encontra-se instruído com todas as peças necessárias, a saber: documento pessoal da responsável pela mantenedora (fl.02); Justificativa (fls. 03/04); Organograma (fl.05),

Regimento Escolar (fls. 06/47); Projeto Político Pedagógico (fls.48/177); Matriz Curricular (fls.178/179); Calendário Escolar 2024(fl.180/182); Horário Escolar (fls.183/185); Relação Nominal do Corpo Docente e Corpo Técnico Administrativo (fls.186/187); Plano de Ação 2025-2028 (fls.188/198); Proposta de Formação continuada de Professores 2025-2026 (fls.199/208); Relatório de atividades desenvolvidas no período de autorização (fls. 209/229); Acervo de imagens de toda a estrutura da escola (fls. 230/235); Certificado de conclusão de Ensino Fundamental (fls.236/237); Diário de Classe (fls.238/239); Cópia de CNPJ (fl.240); NIRE da Junta Comercial (fls.241/242); Relação da divisão dos setores conforme estrutura física e dos equipamentos (fls.243/244); Previsão orçamentária para 2025 (fl.245), Alvará de licença para localização e funcionamento com validade até 31/12/2024 (fl.246), Licença da vigilância sanitária para funcionamento (fl.247), Planta baixa e de localização do prédio, (fls.248/253), Laudo técnico de vistoria, que comprova a acessibilidade, com imagens anexadas, assinada pelo Engº Civil Aldair Monteiro de Sousa- CREA - RNP: 1921843349; Atestado de Responsabilidade Técnica - ART (fls. 254/263); Acervo de imagens da estrutura e mobiliários; Laboratório e espaço para educação física da escola (fls.264/278); Relação quantificada das salas de aula e de apoio com respectiva área e mobiliário (fls.279/282); Recibo de compra e venda e escritura de registro de imóvel da sede própria da escola (fls. 283/288); Relação de instalações, equipamentos e materiais destinados às aulas de educação física (fl. 290); Contrato de locação do espaço social Canto de Bola para a prática de educação física (fl.291); Relação de instalações, equipamentos e materiais destinados às aulas de laboratório (fl. 292), Relação do acervo bibliográfico disponíveis para os alunos (fls. 293/323), Educacenso -2024 (fls.324/326), comprovante de pagamento da taxa

De acordo com o relatório de inspeção, a instituição oferece Ensino Fundamental Completo, com 249 (duzentos e quarenta e nove) alunos, nos turnos manhã e tarde.

O quadro de pessoal docente e administrativo é composto por 35 (vinte e cinco) profissionais. Destes, 27 são docentes que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, sendo 23 com nível superior completo e 04 cursando o nível superior, todos em regime de CLT com 20 horas; 08 profissionais técnico administrativo, sendo 04 com nível superior completo, 02 de nível médio e 02 com nível fundamental incompleto, todos com regime de CLT com 40 horas.

A escola funciona em prédio próprio, e as condições de estrutura física, hidráulica e elétrica são boas e está adaptado.

Possui espaço para diretoria, secretaria e sala de professores, e não possui sala para coordenação pedagógica, sala de reuniões e nem espaço para prática de educação física, a prática é realizada em espaço alugado próximo à escola

Possui 5 banheiros adaptados, possui cantina, com o lanche terceirizado, 08 salas de aula em boas condições, espaço físico satisfatório, com carteiras escolares e quadro de acrílico com instrumentais visuais.

Possui biblioteca com espaço físico satisfatório contendo estantes com livros, sem cabines individuais e sem computadores para pesquisa, com mesas e cadeiras. Não possui laboratório de informática. Possui laboratório de ciências com espaço físico satisfatório e instrumentais para as práticas adequados aos níveis ofertados.

Quanto ao registro da vida escolar: livro de matrícula, fica de rendimento, histórico escolar, livro de registro de controle de certificado e diploma expedidos, os registros escolares dos alunos estão arquivados em fichários, em processos individuais e o registro da vida escolar informatizados.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e considerando que a instituição apresentou a documentação necessária e situação de funcionamento regular, esta relatora emite voto nos seguintes termos:

1. Renovar a autorização de funcionamento do COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, rede privada, em Canto do Buriti (PI), para ofertar o Curso Ensino Fundamental Completo no regime presencial, na modalidade regular, até 31 de dezembro de 2029;

2. Recomendar que na próxima solicitação de renovação de autorização de funcionamento a escola apresente Alvará de funcionamento e Licença Sanitária atualizados;
3. Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo, resultante deste Parecer, em obediência à Resolução CEE/PI nº 319/2006.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO”, do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 06 de maio de 2025.

Consª Conceição de Maria da Silva Buggy Britto – Relatora

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da relatora.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 30/05/2025, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CONCEIÇÃO DE MARIA DA SILVA BUGYJA BRITTO - Matr.895969, Conselheira**, em 12/09/2025, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018374994** e o código CRC **CC31AF89**.